



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS - PRH48.1 - ANP



REGIMENTO ELEITORAL DA CONSULTA PARA A ESCOLHA DE DOIS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PRH 48.1 PARA O TRIÊNIO 2023–2026

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade regulamentar a consulta para a escolha de dois membros da Comissão Gestora do PRH 48.1, advindos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Engenharia Civil da UFPE, para o próximo triênio 2023-2026 com início do mandato no dia 02 de maio de 2023 e fim do mandato no dia 31 de maio de 2026.

CAPÍTULO II DA CONSULTA

Art. 2º A consulta ocorrerá no dia 20 de abril de 2023, no horário das 08:00h às 16:00h, ininterruptamente.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral, doravante denominada de CE, será responsável pela condução de todo o processo eleitoral.

Art. 4º Nenhum membro da CE poderá concorrer ao pleito.

Art. 5º A consulta à comunidade universitária do PRH 48.1 será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por:

- I) um docente do Quadro Permanente, em efetivo exercício, escolhido pela Comissão Gestora do PRH 48.1;
- II) bolsista de apoio técnico do PRH 48.1 é a representante dos técnicos administrativos em exercício de suas atividades no PRH 48.1;
- III) um representante dos bolsistas aluno, escolhido pela Comissão Gestora do PRH 48.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS - PRH48.1 - ANP



§1º - Será escolhido igual número de suplentes para os membros da CE, na mesma forma prevista nos incisos I, II e III deste artigo.

§2º - Estão impedidos de integrar a CE os candidatos inscritos nesta consulta à comunidade universitária do PRH 48.1, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, inclusive.

§3º - O presidente e o vice-presidente da CE serão escolhidos pelos membros titulares que integram a CE e pelo menos um deverá ser servidor da UFPE.

Art. 6º Compete à CE:

- I) organizar a consulta à comunidade universitária do PRH 48.1;
- II) estabelecer o calendário da realização da consulta, observando o disposto no art. 2º;
- III) realizar a inscrição dos candidatos;
- IV) realizar a consulta via formulário online;
- V) credenciar delegados e fiscais;
- VI) realizar a apuração dos votos;
- VII) encaminhar os resultados da consulta à comunidade universitária do PRH 48.1 e à Comissão Gestora do programa;
- VIII) adotar as providências necessárias à realização da consulta à comunidade universitária do PRH 48.1.

Art. 7º A CE deliberará, pela maioria simples de seus integrantes presentes, em reunião da qual participe a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º Poderão candidatar-se à consulta à comunidade universitária do PRH 48.1 para indicação de membro da Comissão Gestora do PRH 48.1, professor em pleno exercício da carreira de magistério superior, exercendo suas atividades de pesquisa no PRH 48.1 e que comprove ser atualmente membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Engenharia Civil da UFPE, em acordo com o item III do Art. 2º do Regimento do PRH 48.1.

Parágrafo único – É desejável haver representatividade de candidaturas nas seguintes áreas do PPGEC: Tecnologia Ambiental e Geotecnia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS - PRH48.1 - ANP



Art. 9º A inscrição deverá ser efetuada das 9:00h do dia 10 de abril de 2023 até às 11:00h do dia 13 de abril de 2023 através de formulário de inscrição online.

CAPÍTULO V **DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 10º A(s) solicitação(ões) de impugnação de candidatura deverá(ão) ser feita(s) nos dias 14 de abril de 2023 e 17 de abril de 2023 no horário das 09:00 às 12:00h, através de e-mail endereçado à CE (prh48.1@ufpe.br).

Art. 11º A(s) solicitação(ões) de impugnação de candidatura deverá(ao) ser apreciada(s) e julgada(s) pela CE até às 17:00h do dia 17 de abril de 2023. O resultado será publicado no site do PRH 48.1 até às 18:00h do dia 17 de abril de 2023.

Parágrafo único – Não havendo recurso à(s) impugnação(ões) até às 12:00h do dia 18 de abril de 2023, será considerada válida a decisão da CE.

Art. 12º O prazo para se efetuar as substituições decorrentes de impugnação de candidatura(s) expirará às 17:00h do dia 19 de abril de 2023.

CAPÍTULO VI **DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 13º Ao conjunto de cada segmento do corpo eleitoral será atribuído o peso de 2/3 (66,67%) para professores/servidores do PRH 48.1 e o peso de 1/3 (33,33%) para bolsistas do PRH 48.1.

Art. 14º A apuração dos votos será feita por segmento, aplicando-se ao total de votos de cada segmento a correspondente constante K, resultante das ponderações definidas no artigo anterior, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$K_i = P_i * \sum V_i / V_t$$

sendo,

K_i = constante do segmento i;

P_i = peso percentual do segmento i;

∑ V_i = total dos votos do segmento i;

V_t = total de votantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS - PRH48.1 - ANP



Art. 15º Apurado o resultado da consulta na forma estabelecida no artigo anterior será, o mesmo, encaminhada à Comissão Gestora do PRH 48.1.

CAPÍTULO VII **DO VOTO**

Art. 16º O voto é facultativo e o sufrágio secreto e direto, será realizado de forma online, sendo obrigatória a identificação do eleitor através de login e senha.

Parágrafo Único – Bolsistas, professores e técnicos-administrativos só poderão votar se estiverem lotados no PRH 48.1 há pelo menos 30 dias.

Art. 17º Na plataforma online deverá constar o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aos cargos de membros da Comissão Gestora do PRH 48.1.

Parágrafo Único – Para cada segmento serão disponibilizados links diferentes, sendo um para bolsistas, outro para servidores docentes e servidores técnicos-administrativos vinculados ao PRH48.1.

Art. 18º Cada eleitor votará no número de candidatos igual ao número de vagas disponíveis na Comissão Gestora do PRH 48.1, ou seja, dois candidatos para as duas vagas disponíveis.

CAPÍTULO VIII **LOCALIZAÇÃO DAS URNAS**

Art. 19º Em se tratando de votação online a consulta à comunidade universitária do PRH 48.1 será composta por duas urnas virtuais:

- I) URNA 1: para bolsistas de graduação, pós-graduação e pós-doutorado do PRH 48.1/UFPE;
- II) URNA 2: para professores e técnicos que compõem o PRH 48.1/UFPE.

Art. 20º Em cada cédula de votação será especificado os nomes dos candidatos e as áreas de concentração (Tecnologia Ambiental, Geotecnia ou Petróleo).

Art. 21º O eleitor que não recebeu mensagem do sistema para votar, por causa originada nos trabalhos da CE e desejar exercer o voto, deverá contatar o plantão no Departamento de Energia Nuclear durante o horário da votação e poderá manifestar seu voto em separado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS - PRH48.1 - ANP



- Art. 22º** Em se tratando de votação online depois de encerrado o período para votação, o pleito será considerado como encerrado e a CE irá apurar o resultado da consulta.
- Art. 23º** Será permitida a campanha de divulgação das chapas e de seus programas durante o período do pleito em redes sociais e outros tipos de plataformas de mídia, assim como nas dependências da UFPE.

CAPÍTULO IX **DA APURAÇÃO**

- Art. 24º** O processo de apuração terá início no dia 20 de abril de 2023, logo após o encerramento da consulta online, encerrando às 19h do mesmo dia.
- Art. 25º** Encerrada a apuração, a CE registrará o resultado em Ata assinada por seus membros.
Parágrafo Único – O resultado será divulgado pela CE no dia da apuração.

CAPÍTULO X **DOS RECURSOS**

- Art. 26º** Cabe aos candidatos e aos demais eleitores, o direito de interpor recursos ou solicitar impugnação à CE, até às 13 horas do dia 26 de abril de 2023.
- Art. 27º** O(s) recurso(s) ou solicitação(ões) de impugnação do resultado da consulta deverá(ão) ser apreciado(s) e julgado(s) pela CE até às 17:00h do dia 27 de abril de 2023. O resultado final será publicado no site do PRH 48.1 até às 17:00h do dia 28 de abril de 2023.
Parágrafo único – Não havendo recurso ou solicitação de impugnação até às 13:00h do dia 28 de abril de 2023, será considerado válido o resultado divulgado pela CE.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- Art. 28º** No dia da realização e apuração dos resultados da consulta, os docentes, servidores técnicos-administrativos e estudantes serão dispensados do cumprimento das suas respectivas atividades regulares, que participarem como:
- I) membros da Comissão Eleitoral;
 - II) candidatos;

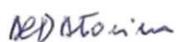


UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS - PRH48.1 - ANP

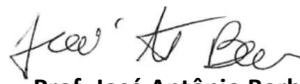


- Art. 29º** O processo de escolha dos membros da Comissão Gestora do PRH 48.1 deverá observar o estabelecido neste Regimento, no que couber.
- Art. 30º** Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso, no prazo de 24 horas à Comissão Gestora do PRH 48.1.
- Art. 31º** O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADO PELA COMISSÃO GESTORA DO PRH 48.1 EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/03/2023.


Prof. Antonio Celso Dantas Antonino
Coordenador do PRH 48.1
Departamento de Energia Nuclear

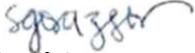

Prof. Antonio Celso Dantas Antonino
Professor Titular do DEN / UFPE
SIAPE: 1134375

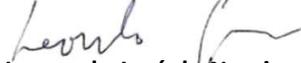

Prof. José Antônio Barbosa
Departamento de Geologia


José Antonio Barbosa
DUFQ - UFPE
SIAPE - 1800000


Prof. Paulo Roberto Maciel Lyra
Departamento de Engenharia Mecânica


Paulo Roberto Maciel Lyra
Professor
SIAPE: 1218780
DEMEC/CTG/IEEP - UFPE


Prof. Sávila Gavazza dos Santos Pessôa
Departamento de Engenharia Civil


Prof. Leonardo José do Nascimento Guimarães
Departamento de Engenharia Civil


Leonardo José do N. Guimarães
Professor Associado
Departamento Eng. Civil - UFPE


Sávila Gavazza
Professora Associada
Engenheira Civil - UFPE
SIAPE: 1528727

OBS.: SEGUE ANEXO, O CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS -PRH48.1 - ANP



CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

O cronograma do processo de eleição para a escolha de dois membros da Comissão Gestora do PRH 48.1 para o triênio 2023–2026, terá as seguintes etapas e períodos:

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições de candidatos às duas vagas da Comissão Gestora do PRH 48.1	Das 9h do dia 10 de abril de 2023 até às 11h do dia 13 de abril de 2023
Homologação das Inscrições	Até às 9 h do dia 14/04/2023
Solicitação de Impugnação das Inscrições	Nos dias 14 de abril de 2023 e 17 de abril de 2023 no horário das 09:00 às 12:00h
Divulgação da análise das solicitações de impugnação	Até às 18:00h do dia 17 de abril de 2023
Substituição da candidatura	Até às 17:00h do dia 19 de abril de 2023
Eleições	20 de abril de 2023, no horário das 08:00h às 16:00h
Resultado	Até às 19h do dia 20 de abril de 2023
Recursos	Até às 13h do dia 26 de abril de 2023
Análise dos recursos pela CE	Até às 17h do dia 27 de abril de 2023
Resultado final	Até às 17h do dia 28 de abril de 2023
Início do mandato dos dois novos membros da Comissão Gestora do PRH 48.1	02 de maio de 2023
Fim do mandato dos dois novos membros da Comissão Gestora do PRH 48.1	31 de maio de 2026